



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.421ª sessão da 3ª Câmara realizada em 28 de abril de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Geraldo Júnio de Sá Ferreira

Julgamentos:

- PTA nº. 16.026842684-08 - Requerente: FERNANDA LOPES PRATES PURDY & CIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160247-45 (FERNANDA LOPES PRATES PURDY & CIA LTDA - Procurador: WALLISSON LANE LIMA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Dr. Wallison Lane Lima e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Geraldo Júnio de Sá Ferreira.

ACÓRDÃO: 25.546/26/3ª.

- PTA nº. 15.000100851-80 - Autuado: CARLA ALMEIDA BRANDAO - Impugnação nº(s): 40.010160886-97 (CARLA ALMEIDA BRANDAO - Procurador: CARLOS EDUARDO ABREU DE BARROS COBRA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação, junte aos autos: 1) provas inequívocas, tais como extrato bancário referente ao suposto pagamento efetuado de 83.333 quotas da empresa Agropecuária Sodrê Ltda, efetuada pela Sra. Maria Celina Spagolla Almeida, conforme alteração contratual juntada aos autos; 2) cópia das DIRPF e DIRPJ (do Autuado e da referida empresa), referentes ao ano calendário de 2020. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 15.000100830-21 - Autuado: CESAR EDUARDO DE ALMEIDA - Impugnação nº(s): 40.010160798-68 (CESAR EDUARDO DE ALMEIDA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação, junte aos autos: 1) provas inequívocas, tais como extrato bancário referente ao suposto pagamento efetuado de 83.333 quotas da empresa Agropecuária Sodrê Ltda, efetuada pela Sra. Maria Celina Spagolla Almeida, conforme alteração contratual juntada aos autos; 2) cópia das DIRPF e DIRPJ (do Autuado e da referida empresa), referentes ao ano calendário de 2020. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004662314-56 - Autuado: SUPERMERCADO FORTUNATO LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010160644-29 (SUPERMERCADO FORTUNATO LTDA.) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.547/26/3ª.

- PTA nº. 01.004702801-30 - Autuado: BALTAZAR ALVES - Impugnação nº(s): 40.010160928-99 (BALTAZAR ALVES) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.548/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG